

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 003/2019**

Suspende, para o exercício de 2019, o prazo para entrega da declaração de bens e valores pelos membros do Ministério Público, conforme disciplinado pelo Provimento nº 010/2014.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e as disposições contidas no art. 26, incisos V da Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no desempenho de suas atribuições legais e institucionais, especialmente conferida pelo art. 58, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

**CONSIDERANDO** que, doravante, as declarações de bens e valores dos membros do Ministério Público serão apresentadas exclusivamente pelo Portal do Colaborador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar ajustes operacionais no Portal do Colaborar, tornando mais eficiente a entrega da declaração de bens e valores pelos membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, temporariamente, suspender o prazo previsto no art. 2º do Provimento nº 010/2014, que disciplina a entrega da declaração de bens e valores pelos membros do Ministério Público.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica temporariamente suspenso o prazo a que se refere o art. 2º do Provimento nº 010/2014, para apresentação da declaração de bens e valores patrimoniais de membros do Ministério Público, relativa ao exercício do ano de 2018.

## **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Fica igualmente suspenso o prazo para entrega da declaração de bens e valores patrimoniais das pessoas a que se referem o art. 2º, §1º do Provimento nº 010/2014.

**Art. 2º** As declarações relativas ao exercício de 2018 que tenham sido apresentadas anteriormente à vigência deste Ato Normativo serão desconsideradas para todos os efeitos.

**Parágrafo único.** As declarações a que se referem o caput deverão ser apresentadas novamente por meio do sistema Portal do Colaborador.

**Art. 3º** O novo prazo para entrega das declarações de bens e valores patrimoniais previstas neste Ato Normativo será oportunamente divulgado, por meio de expediente a ser encaminhado para o e-mail institucional dos membros do Ministério Público.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2019.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS**

Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR**

Corregedor-Geral do Ministério Público

Publicado no Diário Eletrônico do MPCE em 26.04.2019